



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 506

" AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O / GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SA= NEAMENTO E COMISSÃO EXECUTIVA DO PLA NO DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICO-RURAL DA LAVOURA CACAUEIRA E EM OUTRAS PROVI= DÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a / seguinte Lei:--

Artº. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autori zado a firmar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, Departamento Nacional de Obras e / Saneamento e Comissão Executiva do Plano de Recu peração Econômico-Rural da Lavoura Cacaueira, pa pa drenagem das áreas alagadas da Bacia Rio-Doce- Suruaca.

Artº. 2º. - Em caso de andamento da obra, e sua conclusão se- concretizar anterior ao prazo previsto, fica o // Prefeito Municipal autorizado a antecipar recur- / sos contraíndo empréstimos com Órgãos Federais, / crescido de suas taxas de despesas, para cumpri- / mento da obra do convênio na mais curto prazo.

Artº. 3º. - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentos para os -// exercícios subsequentes as dotações necessária pa ra prosseguimento do serviço de drenagem.

Artº. 4º. - Os recursos necessários para execução da presente Lei, correrão por conta da verba própria do orça- mento Municipal.

Artº. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- ção revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE = SE E PUBLIQUE = SE.

(c.o.n.t.i.n.u.a.....)



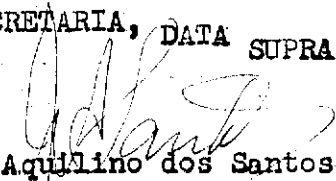
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de Dezembro/ de mil novecentos e sessenta e nove.


Senatônio Peria
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


José Aquilino dos Santos
Secretário